



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.211 DE 14 DE MAIO DE 2013

DESAFETA lote urbano situado no Núcleo Habitacional Arlindo Hermes, nesta cidade de Não-Me-Toque, destinados à área verde

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. É desafetado da destinação de área verde do Núcleo Habitacional Arlindo Hermes, o imóvel de propriedade do Município de Não-Me-Toque, oriundo da matrícula n.º 7.167, do Registro Geral do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Não-Me-Toque, a seguir descrito:

"Matrícula 7.167, quadra 271, lote 144: lote sem benfeitorias, destinada para área verde, situada neste Município, distrito de Não-Me-Toque, nesta cidade, no loteamento Núcleo Habitacional Arlindo Hermes, fazendo frente para três ruas, sem denominação, possuindo as seguintes confrontações: ao norte, 65,58m, com o lado ímpar de uma rua sem denominação e, não no mesmo alinhamento, 25m, com o lote do Centro Comunitário; ao sul, zero metro; ao leste, 87,61m, com o lado par de uma rua sem denominação e, não no mesmo alinhamento, 20m, com o lote do Centro Comunitário e, a oeste, 144,52m, com o lado ímpar de uma rua sem denominação."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 14 DE MAIO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento